

LEI N° 1.233/92

AUTORIZA O EXECUTIVO A
FIRMAR CONVÊNIO COM O
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada no dia 15 de Junho de 1.992, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pactuar convênio com o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, visando à intensificação da fiscalização de produtos de origem animal e assistência técnica dos serviços do Matadouro Municipal e de Vigilância Sanitária..
- Art.2º- As verbas necessárias à execução desta Lei, ocorrerão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 19 DE JUNHO DE 1992.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal

